



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

Rua Napoleão Antão, 100 - CGC 08.097.008/0001-20 - CEP 59.370  
Fones: Gabinete do Prefeito 433-2014 - Sec. de Administração 433-2048

LEI Nº 572

DE 20 DE JUNHO DE 1991.

**Cria uma Praça de Táxi na Estação Rodoviária de Acari.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

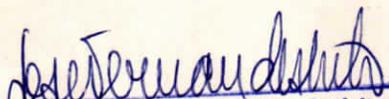
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

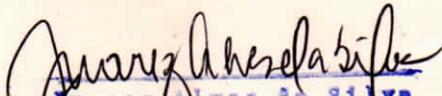
Art. 1º - Fica criada uma Praça de Táxi na Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas nesta cidade.

Art. 2º - A Praça de Táxi criada por força do artigo anterior, terá o número de vagas regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, 20 de junho de 1991.

  
JOSÉ FERNANDES NETO - Prefeito  
CPF 076 491 004 - 30

  
Soares Alves da Silva  
CPF 54 943 494 - 20  
Secretária

Notado em  
23/06/91  
